

DECISÃO COREN/PR Nº 043/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

*Aprova ad referendum do Plenário, a
Reformulação Orçamentária nº 004/2023.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício 2023 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 248/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2021-2023;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 429/2023, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares por anulações durante a execução do Orçamento 2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/PR Nº 53/2022 de 18 de outubro de 2022, que autoriza a Presidente a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do valor da proposta orçamentária.

DECIDE:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.014.001 - Diárias Pessoal Civil – R\$ 120.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação – R\$ 150.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos – R\$ 270.000,00

Art. 3º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 31.808.615,88 (Trinta e um milhões, oitocentos e oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para as receitas e R\$ 37.885.660,79 (Trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) para as despesas.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRÜPPEL
Secretário